



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2922
PROJETO DE LEI Nº 63/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA”**, com sede à Rua Duque de Caxias Norte, nº 84, Vila Esperança, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 362, em 5 de setembro de 2.000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Outubro de 2.000.

Nelson Pagoti
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 63/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA**”, com sede à Rua Duque de Caxias Norte, nº 84, Vila Esperança, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº 362, em 5 de setembro de 2.000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Setembro de 2.000.

Nelson Pagoti
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2.000

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 09 de 2.000

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 10 de 2.000

Presidente

03/10

ILMO SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
PIRASSUNUNGA - SP

JOSUÉ FELIPE RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, agente de vigilante, portador do RG n.º 11.214.332 (SSP-SP) e do CPF n.º 777.797.548-04, residente e domiciliado á Rua Benedito Galhardo, n.º 1.177 - Jardim Ferrarezi, na cidade de Pirassununga - SP, CEP 13.630.000, Pastor e representante da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PIRASSUNUNGA - SP, com sede á Rua Duque de Caxias Norte, n.º 84 - Pirassununga - SP; vem mui respeitosa e requerer o registro do Estatuto e Ata da entidade acima.

N. Termos

P. Deferimento

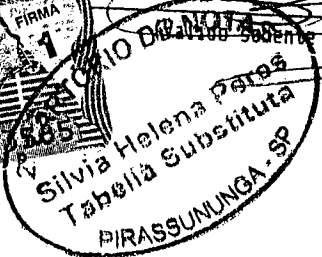
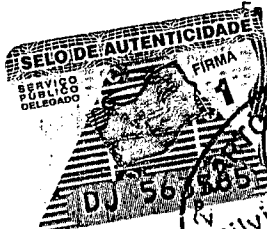
Pirassununga, 01 de Setembro de 2.000.

JOSUÉ FELIPE RODRIGUES

SEGUNDO CARTORIO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA-SP

Reconheço a(s) firma(s) Josué Felipe Rodrigues

Pirassununga, 01 de Setembro de 2000
test. 0 [assinatura] da verdade. Preço: R\$ 1,69



04
2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL E FUNDAÇÃO

com base jurídica no art. 5º capit. VI da constituição de 1.988.

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil as dezenove horas e trinta minutos na Rua Duque de Caxias Norte, n.º 84, Pirassununga - SP; primeira convocação, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus ministério Pirassununga-SP, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo os abaixo - assinados , na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA -SP, com sede e foro nesta cidade e regida na forma de Estatuto adiante transcrito. Assumiu, pôr aclamação, a presidência o fundador Pastor JOSUÉ FELIPE RODRIGUES, brasileiro, casado, agente de vigilante, portador do CPF n.º777.797.548-04 e do RG ° 11.214.332, residente e domiciliado ã Rua Benedito Galhardo, n.º 1.177 - Jardim Ferrarezi, na cidade de Pirassununga - estado de são Paulo, que para Secretária convidou VANESSA MARTINS SANT'ANA RODRIGUES, brasileira, casada, dona de casa, portadora do CPF n.º 175.586.958-48 e do RG n.º 27.824.605-0, residente e domiciliada a Rua Bendito Galhardo, n.º 1.177 - Jardim Ferrarezi - na cidade de Pirassununga , estado de São Paulo, pôr instalada a assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretária, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido a discussão o projeto do estatuto, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil denominada "Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pirassununga -SP, investidos em suas funções, sem limitações de tempo e com as atribuições respectivas, tudo em conformidade com o estatuto lido, os diretores: Vice-presidente o Sr. OLINDIO SILVÉRIO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF n.º 265.061.838-88 e do RG n.º 4.219.245-6, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, n ° 785 - Vila Santa Fé - na cidade de Pirassununga - estado de São Paulo, 1º Secretária a Sra. Vanessa Martins Santana Rodrigues brasileira, casada, dona de casa, portador do RG nº27.824.605-9 CPFnº175586958-48, residente e domiciliado na Rua Benedito Galhardo, n.º1.177-Jardim Ferrarezi ,cidade Pirassununga-,Estado de São

Olindio Silveiro
Vanessa M.S. Rodrigues
Olindio Silveiro
Vanessa M.S. Rodrigues
Olindio Silveiro
Vanessa M.S. Rodrigues

Olindio Silveiro
04.04.88
O.A.B./SP, 21.988

Paulo, 1º Tesoureiro o Sr. Genivaldo Monteiro da Silva Brasileiro casado, portador do CPF n.º 485.574.634-72, e do RG n.º 1.764.419 residente e domiciliado a Rua Joaquim do Marco nº552 - Jardim Margarida, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo. Obedecendo-se as formalidades legais pertinentes a dita investidura. Determinou a seguir se procedesse a eleição dos membros do conselho Fiscal, tendo sido eleitos pôr unanimidade os seguintes associados: Cleide dos Santos Siverio Brasileira, casada, dona de casa, portadora do CPF nº05520402825 e da cédula de identidade RG nº12.639.471 residente a Rua São Cristóvão nº785, Vila Santa-Fé na cidade de Pirassununga-SP; Maria dos Anjos B. de Souza, dona de casa, portadora do CPF nº275837928-78 e do RG nº35.348.818-5 residente a Rua Elias de Mello Ayres, n.º 567 - Jardim Margarida, na cidade de Pirassununga, estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a transcrição dos estatutos como segue. E, reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada pôr todos os associados presentes.

Handwritten signature and initials

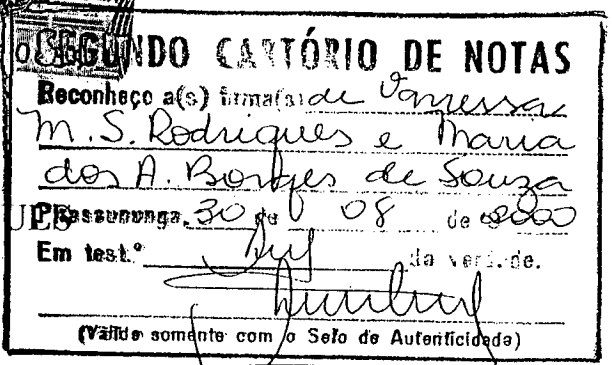
Handwritten signature of Josué Felipe Rodrigues

JOSUÉ FELIPE RODRIGUES



Handwritten signature of Olindio Silverio
OLINDIO SILVERIO

Handwritten signature of Vanessa m. S. Rodrigues
VANESSA MARTINS SANTANA RODRIGUES



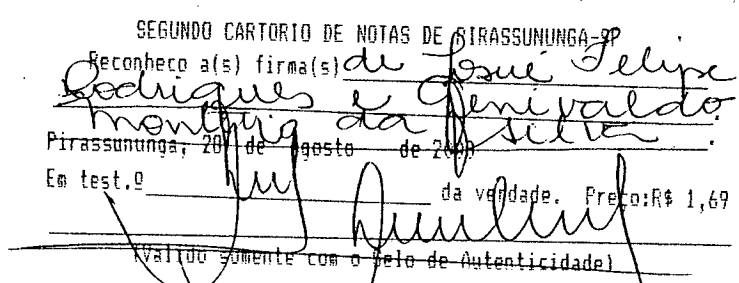
Handwritten signature of Genivaldo Monteiro da Silva
GENIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Handwritten signature of Cleide dos Santos Siverio
CLEIDE DOS SANTOS SILVERIO



Handwritten signature of Maria dos Anjos Borges de Souza
MARIA DOS ANJOS BORGES DE SOUZA

Handwritten signature of Geraldo Sebastião Pavao
Geraldo Sebastião Pavao
O.A.B./SP, 31.988



ESTATUTO DA ENTIDADE RELIGIOSA

CAPITULO I DO NOME, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - Com nome de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA - SP, e constituída uma entidade civil, religiosa, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, legalmente registrada, fundada pôr grupo de crentes evangélicos, sob a direção do Pastor JOSUÉ FELIPE RODRIGUES devidamente credenciado portador do RG n.º 11.214.332 e do CPF n.º 777.797.548-04, residente a Rua Benedito Galhardo, n.º 1.177 - Jardim Ferrarei, sede a Rua Duque de Caxias Norte, n.º 84 na cidade de Pirassununga - SP, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida pôr acordo unanime de seus membros e diretores em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 2 - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, doravante neste Estatuto, chamada de IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA -SP, é governada, dirigida e sustentada pôr Deus, com a cooperação de seus Ministros, Dirigentes e demais Membros e Constituição Divina.

COMPOSIÇÃO

Art. 3 - A Igreja Evangélica compõem-se de números ilimitados de membros, sem distinção de cor, raça, nacionalidade, classe social, concepção filosófica, mas que religiosamente aceitam Jesus Cristo, como seu Salvador Pessoal, aceitam as doutrinas da Bíblia Sagrada, nossa única regra de fé e prática, ensinada pêlos Pastores credenciados pela Igreja Evangélica, aceitam os Estatutos e Regimento Interno.

Genivaldo Monteiro
Genivaldo Monteiro
O.A.B./SP. 81.986

[Handwritten signature]

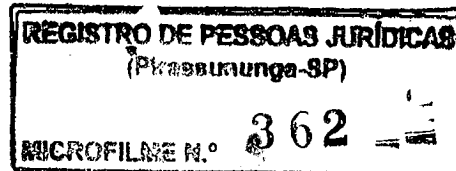
Vânusa M.S. Rodrigues

Cláudio Silveira

Silvia S. Silveira

Genivaldo Monteiro

Maria de Anjos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPITULO II OBJETIVOS

Art.4 - Esta Igreja Evangélica terá os seguintes objetivos:

- a)EVANGELIZAR, pregando o Santo Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, salvação, cura de enfermidade, avivamento pelo Espirito Santo de Deus, santificação dos salvos pela fé, amor e poder de Jesus Cristo, sua segunda vida e as demais são doutrinas da Bíblia, do novo ao velho testamento
- b)Invocar, glorificar, cultuar e obedecer unicamente o pai, o Filho e o Espirito Santo
- c)Prestar assistência social e amparo aos sofredores, através de campanhas e serviços de instituição de caridade.
- d)Fundar, administrar, custear e patrocinar estabelecimentos de ensino, especialmente bíblicos e teológicos.
- e)Cooperar e receber cooperação de igreja e outros movimento reconhecidamente cristãos, cultivando a fraternidade solidariedade cristã.
- f)Fundar, e manter igrejas filiais em qualquer lugar do território nacional, da mesma fé e ordem.
- g)Incentivar a promoção espiritual, moral física, social e intelectual dos membros e de seus ministros, visando o aperfeiçoamento da vida cristã.
- h)Praticar orações, buscar o batismo com o Espirito Santo, santificação e dons espirituais.
- i)Incentivar a leitura da Bíblia Sagrada e os demais livros edificantes e úteis.
- j)Combater e rejeitar todas as modalidades de pecado, que são transgressão aos preceitos bíblicos e neotestamentarios, ideologias extremistas, as sociedades secretas, espiritistas e esotéricas, as heresias, superstições e as demais obras diabólicas, seus patrocinadores e agencias.
- l)ensinar os seus membros no uso de todos os tipos e meios de comunicação para que possam melhor divulgar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo.

CAPITULO III LEIS FUNDAMENTAIS E AS AUTORIDADES

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Dantas
O.A.B./SP, 21.988

[Handwritten signature]

*Quintino S. Melo
Nomen: M. S. Rodrigues
Maria das Anjos Souza de S.
Cleide S. Silveira*

[Handwritten signature]

Art.5 - A Igreja adota, reconhece e proclama suas leis fundamentais de valor espiritual, jurídica e moral.

1-A Bíblia Sagrada como a única regra de fé e pratica.

2-Os Estatutos legalmente registrados.

3-Regimentos interno, que representa a regulamentação dos discursivos estatutários.

Paragrafo Único - Esta Igreja reconhece a igualdade e obedece as leis civis e do pais e as autoridades legalmente constituídas, exceto quando contrariando frontalmente os postulados do Evangelho. Não obstante aprova a separação entre Igreja e o Estado.

CAPITULO IV DOS MEMBROS

Art.6 - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja.

Art.7 - No regimento Interno são estabelecimento as condições para a admissão de membros, de recepção de membros vindo de outras Igreja Evangélicas, bem como normas para transferencias, exonerações gozos de direitos, deveres, e readmissão de membros.

CAPITULO V DA DIRETORIA

Art.8 - A Diretoria será constituída de presidente, vice presidente, secretários, primeiro tesoureiros, e tantos outros cargos quando se fizerem necessários.

Art.9 - A administração da Igreja fica a cargo da Diretoria.

Art.10 -A diretoria serão eleitos de 2 em 2 anos podendo ser reeleitos a critérios da Assembléia Geral.

Art.11 - Compete a Diretoria:

a)Admitir, demitir, registrar, transferir e readmitir membros e ate da Diretoria.

Gerardo Sebastião Paes
Gerardo Sebastião Paes
O.A.B./SP. 21.988

Cláudio Sibiário
Cláudio S. Sibiário
Maria dos Anjos Moura de Souza

09
26

20

- b) Exercer disciplina sobre os membros, auxiliares, diáconos e presbíteros, podendo decretar advertência, destituição, substituição, suspensão e até exclusão, se for o caso, após o processo ordinário.
- c) Estudar projetos de compras, trocas, vendas, empréstimos de moveis ou imóveis da ou para a Igreja, encaminhando o projeto para o ministério Geral da mesma, aguardando e acatando suas resoluções, de modo especial com respeito a transações com telefone, automóveis, caixa postal, máquinas de escrever, aparelhos de som e mobiliário e etc.
- d) Fiscalizar as obras locais, de atividade sócias, educacionais e do movimento patrimonial- financeiro.
- e) Nomear anualmente e propor a Assembléia Geral Ordinária, nomes de irmãos considerados idôneos para exercer cargos de cooperadores ou auxiliares, diáconos e presbíteros.
- f) Registrar em livros próprios os patrimônios de bens moveis e imóveis Igreja, mantendo-os atualizados.

Art.12 - A Igreja Matriz realizara uma vez pôr ano, sua Assembléia Geral Ordinária, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias devera convocar suas filiais com 20 dias de antecedência, precedida pelo presidente geral, cabendo especialmente a esta Assembléia, separar, consagrar, empossar, substituir, admitir, readmitir pastores e evangelistas.

Parágrafo Primeiro - Apreciar relatórios ministeriais, balanço financeiro e os relatórios das comissões.

Parágrafo segundo - Estudar, aprovar ou desaprovar projetos dos ministérios e diretores e igrejas filiados.

Parágrafo terceiro - Será ordenado ao cargo de pastor e o que apresentar o diploma de teologia pastoral.

CAPITULO VI DO MINISTÉRIO

Art.13 - O Ministério da Igreja é composto de:

- a) Os pastores que, apresentam, guiam, ensinam, orientam, protegem, os membros e são portadores e interpretes da palavra de Deus.
- b) Evangelistas que, são os divulgadores de Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo

Geraldo Sebastião Pardo
O.A.B./SP, 21.986

[Handwritten signature]

*Cláudio S. de Oliveira
Maria das Anjos de Oliveira S. de Oliveira
de Oliveira*

[Handwritten signature]

10
8

- c) Evangelistas os que são enviados a cumprir uma missão especial dentro ou fora de nossa cidade, Estado ou País.
- d) Presbíteros, auxiliares dos Pastores.

CAPITULO VII DO PASTOR PRESIDENTE

Art.14 - O Pastor presidente fundador JOSUÉ FELIPE RODRIGUES e vitalício

Parágrafo primeiro - Compete ao Presidente: Cumprir e fazer este estatuto, representar a Igreja juridicamente ou extrajudicialmente, passivamente e ativamente, convocar e presidir as reuniões assim com as assembléias gerais dirigir e orientar as atividades da Igreja.

Assinar cheques emitidos, escrituras contratos carteira dos membros e ministros, juntamente com o secretario e tesoureiro.

Supervisionar a obra.

Assinar com secretario e tesoureiro os documentos oficiais da Igreja.

Oficiar pastores, evangelistas, presbíteros e diáconos e cooperados.

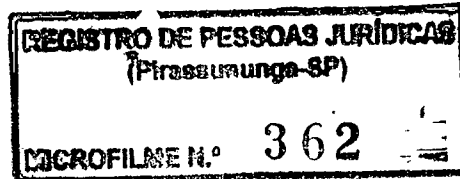
CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art.15 - O patrimônio da Igreja e constituída e desenvolvida pôr meio de donativos, bens imóveis, ofertados e adquiridos pôr coletas, dízimos, ofertas, doações, rendimentos e juros dos seus bens e aplicações. São adquiridos em nome da Igreja.

Parágrafo único - A Igreja não visa lucros financeiros, não distribui juros em dividendos e não cobra pela celebração de officio religioso, cultos, bênção, orações, sendo seus bens aplicados exclusivamente para a consecução de seus fins.

Geraldo Sebastião Dooz.
Geraldo Sebastião Dooz.
O.A.B./SP, 31.986

Maria de... Sr. Bo... de Souza
Cláudio S. ...
Emerson M.S. Rodrigues
Cláudio S. ...
Cláudio S. ...



Handwritten signature and initials in the top right corner.

**CAPITULO IX
DA MANUTENÇÃO DE OBREIROS**

Art. 16 - A Igreja poderá ajudar os eus pastores com uma plebenda pastoral(ajuda de custo) de acordo com as possibilidades e deliberação do Ministério Geral só para os pastores credenciados.

**Art. 17 - A igreja poderá credenciar os seus obreiros.
Parágrafo Único- Uma concessão de credenciais aos seus obreiros não implicará em compromissos financeiros.**

**CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 18 - Compete ao Secretário: elaborar atas, relatórios e correspondências, assinando-as com o presidente; secretariar as assembléias , manter sob sua guarda os livros usados em sua função exibindo, sempre que necessário, aquém de direito, uma vez pôr mês.

Art. 19 - Compete ao tesoureiro: recolher, guardar e fazer bom uso das importâncias recebidas em nome da Igreja; elaborar e manter que solicitado, a quem de direito, ler o livro da tesouraria todo o mês nas reuniões de obreiros e anualmente entregar ao departamento da Receita Federal a declaração de isenção de Imposto de Renda da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Pirassununga - SP.

Art. 20 - Compete ao Vice Presidente, ao 1º Secretária e 1º Tesoureiro, auxiliar os titulares sempre que necessário substituir em seus impedimentos.

Handwritten signature at the top left.

Vanessa M. S. Rodrigues

Cláudio S. Peiro

Maria dos Anjos Provisora do Ministério S. Silveiro

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature and stamp: Geraldo Sebastião Passô O.A.B./SP. 21.988

CAPITULO XI
DA DOUTRINA

Art. 21 - As doutrinas da Igreja são baseadas na Bíblia Sagrada. As doutrinas principais que a Igreja adota e prega dentro e fora dos templos, são: batismo nas águas pôr imersão, em nome do Pai, do Filho do Espírito Santo dons espirituais, cura divina, santificação de conforme MT-28 - ver 19-20, batismo com o Espírito Santo, Santa Ceia do Senhor, a segunda vinda de Jesus, salvação na pessoa de Jesus Cristo, crer em Jesus, arrebatamento da Igreja, as duas ressurreições.

CAPITULO XII

Art. 22 - A denominação de nossa Igreja e PENTECOSTAL, coopera e recebe cooperação de todas as Igrejas Evangélicas e outras entidades que não se opuserem a nossa posição evangélica, direção, fé, ordem e Bíblia Sagrada.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Este estatuto poderá ser reformado pôr votos de 2/3 (dois terços) de seus legítimos representantes e membros reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

DISCIPLINA

Art. 24 - Disciplina e a aplicação de penalidades corretivas e sanções a pessoas, órgãos e entidades.

Geraldo Sebastião Paes
Geraldo Sebastião Paes
O.A.B./SP. 81.988

Tomaz M. S. Rodrigues

Cláudio Silva
Cláudio S. Silveiro

Genivaldo
Genivaldo

10

13/1

Parágrafo Único - Estão sujeitos a disciplina pôr seus atos, a luz da palavra de Deus, todos os membros da Igreja, da Diretoria e do ministério.

DIREITO DE DEFESA E DE RECURSO

Art.25 - Qualquer pessoa, órgão ou entidade da Igreja que haja sido acusado ou condenado sumariamente terá assegurado o direito a revisão do processo a que foi envolvido da parte do próprio órgão disciplinado, bem como o direito a apelação ao órgão superior da Igreja, desde que o julgamento e a sentença anterior não tenham merecido a votação unanime e, nesse caso o interessado deve apelar a quem de direito dentro de quinze dias após ter sido proferida a sentença.

DA DISSOLUÇÃO

Art.26 - Esta Igreja poderá ser dissolvida se ficar provado cabalmente que não podem, seus membros e diretores, concretizar seus princípios objetivos e se a dissolução for aprovado unanimemente pôr assembléia extraordinária convocada especialmente para esse fim o patrimônio liquido será doado a uma entidade congênere ou a uma instituição social Evangélica, a critério da diretoria atual.

ESTATUTO E VIGOR

Art.27 - Este Estatuto entra em vigor desde o tempo em que for registrado oficialmente no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art.28 - Revogam-se as disposições em contrario.

Pirassununga, 04 de junho de 2000

JOSUE FELIPE RODRIGUES
PASTOR - PRESIDENTE

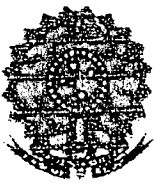


CARTÓRIO DE NOTAS
(a) firma(s) de Josue Felipe Rodrigues
Pirassununga, 30 de 08 de 2000
Em test.º
(Válido somente com o Selo de Autenticidade)



Geraldo Sebastião Pavao
O.A.B./SP. 81.066

Geraldo Sebastião Pavao de Silva
e Anjo Bengis de Souza
e Cleide S. Silveiro
Conessa do S. Rodrigues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

14

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.033.302/0001-17

VALIDO ATE
10/11/2000

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO PIRASSUNUNGA

QUALIFICAÇÃO
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
91.91-0/00 - Atividades de organizacoes religiosas

ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS NORTE		NUMERO 84
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	CEP 13635-000
MUNICIPIO PIRASSUNUNGA	UF SP	TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO UNIDADE CADASTRADORA 0811204-PIRASSUNUNGA	DATA DE EMISSÃO 11/09/2000
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

A.R.F./PIRASSUNUNGA
EM 11/09/00
Francisco de Assis dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
TRF - MATR. 58525



15/

PARECER N°


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/2000, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que visa declarar de Utilidade Pública, a **“IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/SETEMBRO/2000.

Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.017/2000 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

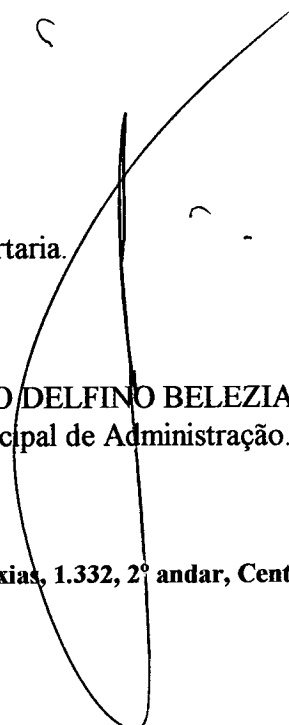
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PIRASSUNUNGA**”, com sede à Rua Duque de Caxias Norte, nº 84, Vila Esperança, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º 362, em 5 de setembro de 2000, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Anexos da Comarca de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2000


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26